

Lei nº 458/63

"Disposições sobre pagamento de serviços extraordinários a funcionários e extra-  
municipais desta Municipalidade". José Antonio Passi, Prefeito Municipal  
de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, de-  
clarando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a  
Câmara Municipal, Deputado e Pôrto Promulgou a seguinte Lei: Artigo  
1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ferraz de Vasconcelos, auto-  
rizado a proceder ao pagamento de funcionários e extramunicipais que se  
propuserem a trabalhar fora do horário normal de expediente da mu-  
nicipalidade - Artigo 2º - Para fazer saber ao que dispõe o artigo 1º, fi-  
ca, também o Poder Executivo autorizado a abrir, na Prefeitura de Ferraz  
de Vasconcelos, um crédito especial no valor de Cr\$ 347.000,00 (trezentos e  
quarenta e sete mil e zero reais) - Artigo 3º - O valor do presente crédito espe-  
cial correrá a conta da anulação parcial da seguinte verba do Or-  
çamento vigente:

2.70	3 2º - Impostos Públicos Municipais	
2.70.1	Iluminação pública	
2.70.1 - 8.88.4	Debito da cidade	
	Despesas Diversas	
	1 - Para manutenção do Pôrto de	
	Iluminação Pública	Cr\$ 347.000,00
	Total	Cr\$ 347.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, reppa-  
das as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Ferraz de Vascon-  
celos, em 16 de abril de 1963.

José Antonio Passi  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Expediente e publicada na Portaria Mun-  
cipal, na mesma data.

Paulo Pantaflex  
- Secretário -